

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

“Aquisição de uma viatura elétrica ligeira de mercadorias adaptada para o Serviço de Apoio Domiciliário”.

Índice

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	4
3. TIPO DE PROCEDIMENTO	4
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR	4
5. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES	4
6. FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
7. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
8. PROPOSTA	6
9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	6
10. PROPOSTAS VARIANTES	7
11. VALOR BASE DO PROCEDIMENTO	7
12. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	8
13. ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO E PUBLICITAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES	8
14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	8
15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
16. PRAZO PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES	9
17. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	9
18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	10
19. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	10
20. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO	10
21. PREVALÊNCIA	10
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	11
LISTAGEM DE ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO	12
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO	13
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	15
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO	16
ANEXO IV	17
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO	17

ANEXO V	18
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO (Caução Inicial)	18
ANEXO VI	20
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO	20
ANEXO VII	21

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1. Concurso Público nº 1/2022. O presente concurso público, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, tem por objeto a adjudicação da **“Aquisição de uma viatura elétrica ligeira de mercadorias adaptada para o Serviço de Apoio Domiciliário”**, cujas especificações constam do Caderno de Encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1. A entidade adjudicante é o Centro Paroquial de Cunha Baixa, sito no Adro da Igreja, 3530-051 Cunha Baixa, concelho de Mangualde, com o telefone: 232 621 115 e com o endereço eletrónico geral@cpcunhabaixa.pt.

3. TIPO DE PROCEDIMENTO

3.1. Concurso Público, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com redação dada pelo Lei n.º 30/2021, de 21 de Maio, adiante designado por CCP e na sua redação atual.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

4.1. Nos termos do artigo 36.º e 38.º do CCP, a competência para a decisão de contratar cabe ao Centro Paroquial de Cunha Baixa, a qual foi tomada em reunião de Direção realizada no dia 04-07-2022.

5. FALSIDADE DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

5.1. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou invalidade da escolha do concorrente em causa e dos atos do procedimento subsequente.

6. FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis para fornecimento através da plataforma eletrónica, cujo acesso é realizado através do endereço eletrónico www.acingov.pt.

7. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, os quais deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

7.2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou ainda
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis.

7.3 - A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

7.4 - O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos números 3 e 4, do artigo 378.º do CCP.

7.5 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7.6 - O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.

7.7 - Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 7.5, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP, para efeitos de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.8 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

7.9 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. PROPOSTA

8.1. Na proposta, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o acordo e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

8.2. Os concorrentes deverão indicar na sua proposta, os seguintes elementos:

- a) O Valor total da proposta sem IVA e com IVA;
- b) O prazo de validade da proposta;
- c) Prazo de entrega, respeitando os limites previstos no Caderno de Encargos;
- d) Nota justificativa do valor apresentado;
- e) Outros elementos que entendam ser necessários.

8.3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

8.4. A Proposta deve ser assinada pelo Concorrente ou seus representantes.

8.5. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

8.6. Quaisquer encargos relativos à elaboração da proposta, incluindo estudos, são suportados integralmente pelos concorrentes.

9. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

9.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP, nos termos da alínea a), n.º 1, do artigo 57º.

Esta declaração deve ser assinada eletronicamente, através de certificado qualificado, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo para o efeito ser entregue a certidão permanente da empresa concorrente, e/ou procuração dando poderes ao declarante para representar a empresa.

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

b) **Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos a concorrência pelo caderno de encargos**, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos da alínea b), n.º1, do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:

- i) A proposta de preço (Ver modelo **constante do Anexo III** ao presente programa de concurso), assinada eletronicamente, através de certificado qualificado pelo concorrente ou por representante;
- ii) Declaração com a apresentação dos prazos e condições de garantia das viaturas, das baterias e caso se aplique, dos prazos de garantia específicos para determinados componentes do veículo;
- iii) Declaração com a indicação do prazo de entrega das viaturas em dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados) após a comunicação da celebração do contrato de financiamento;
- iv) Documentos contendo o descritivo, marcas, modelos e as especificações das características técnicas, bem como o envio de catálogos ou fotografias que o concorrente julgue necessário a uma correta avaliação do cumprimento das características solicitadas;
- v) Declaração com a localização exata da oficina, da empresa concorrente, que procederá à assistência técnica das viaturas.

9.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10. PROPOSTAS VARIANTES

10.1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

11. VALOR BASE DO PROCEDIMENTO

11.1. O valor base do procedimento é de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), que não inclui o IVA (imposto sobre o valor acrescentado), sendo este o preço máximo que o Centro Paroquial

de Cunha Baixa se dispõe a pagar pelo fornecimento que constitui o seu objeto, conforme disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP.

12. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

12.1. As propostas serão entregues através da plataforma eletrónica www.acingov.pt até às **18:00 horas do 15º dia após a publicação do anúncio do presente concurso**, contados nos termos do art.º 470.º do CCP.

12.2. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor (cartão do cidadão, *Digital Sign*, *Multicert*).

12.3 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do CCP.

13. ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO E PUBLICITAÇÃO DA LISTA DE CONCORRENTES

13.1. A abertura das propostas realizar-se-á no dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

13.2. O Júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica www.acingov.pt, aplicando-se o disposto no artigo 138.º do Código dos Contratos Públicos.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 120 (cento e vinte dias), contados da data-limite para a sua entrega.

15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica www.acingov.pt os seguintes documentos de habilitação, no prazo **de 10 (dez) dias úteis** após a receção da notificação de adjudicação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II;

b) Declaração emitida conforme modelo do Anexo VII (Modelo previsto na alínea b), do nº 2, do artº 476º do CCP), anexo ao presente Programa de Concurso;

c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º. do CCP;

d) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt;

e) Cópia do n.º fiscal da empresa;

f) Cópia da identificação do representante legal da empresa que outorgará o contrato;

g) Se houver representação, procuração passada com poderes bastantes para o efeito.

15.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

15.3. No caso de comprovada impossibilidade ou dificuldade técnica de submissão dos documentos de habilitação através do meio descrito no ponto anterior, a mesma pode ser encaminhada por correio eletrónico para o endereço geral@cpcunhabaixa.pt.

16. PRAZO PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

16.1. Nos termos do artigo 86º do CCP, as irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação são suprimidas no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data de receção da notificação para a supressão das mesmas.

17. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados no artigo 15º, conforme previsto no artigo 86º do CCP.

17.2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do nº 1, do artigo 86º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe o prazo de 5 dias para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

17.3. Quando as situações previstas no nº 1, do artigo 86º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 - O critério de adjudicação será a proposta economicamente mais vantajosa para o Centro Paroquial de Cunha Baixa, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

18.2 – Em caso de empate no valor das propostas, o critério de desempate a aplicar será a ordem cronológica da receção das propostas.

19. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

19.1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias uteis a contar da notificação prevista no n.º 2, do artigo 77.º do CCP, para garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

19.2. O valor da caução é de 5% (cinco por cento) do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (Anexo IV do presente Programa do Procedimento) ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (Anexo V do presente Programa do Procedimento) ou por seguro-caução à primeira solicitação (Anexo VI do presente Programa do Procedimento).

19.3. O disposto no n.º 4, do artigo 88.º do CCP não se aplica ao presente procedimento.

19.4 Todas as despesas relativas à prestação de caução são da responsabilidade do adjudicatário.

20. ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

20.1. A entidade adjudicante pode, em qualquer momento, anular o presente concurso quando:

a) Por circunstância imprevisível, seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base ao concurso;

b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

20.2. No caso da alínea a) do número anterior, é obrigatória a abertura de um novo concurso, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da decisão de anulação.

21. PREVALÊNCIA

21.1. As normas do programa de procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21/05, bem como restante a legislação portuguesa aplicável.

Cunha Baixa, 17 de outubro de 2022

O Presidente da Direção,

LISTAGEM DE ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

Anexo I: Modelo de Declaração [al. a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111B/2017, de 31 de agosto e na sua redação atual];

Anexo II: Modelo de Declaração [al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111B/2017, de 31 de agosto e na sua redação atual];

Anexo III: Modelo da proposta de preço;

Anexo IV: Modelo de guia de depósito;

Anexo V: Modelo de garantia bancária à primeira solicitação (caução inicial);

Anexo VI: Modelo de seguro-caução à primeira solicitação;

Anexo VII: Arbitragem.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.º 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h), do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

..... (1), titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º.
....., com identificação fiscal n.ºresidente em
....., na qualidade de representante legal de
..... (2), declara sob compromisso de honra, que a sua
representada (3),, com número de identificação de pessoa
coletiva....., depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso
público para “Aquisição de uma viatura elétrica ligeira de mercadorias adaptada para o
Serviço de Apoio Domiciliário”, a que se refere o anúncio publicado no Diário da
República, n.º, de/...../2022, obriga-se a efetuar a referida prestação de
serviços no prazo total de execução de 6 meses (182 dias) em conformidade com o
Caderno de Encargos, com o preço contratual de euros
(.....euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código
dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.
À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado no valor de
.....euros (.....euros), à taxa legal em vigor.
A presente proposta é válida por..... dias.
Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à
execução do seu contrato, ao que achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

(2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(3) No caso de concorrente pessoa singular suprir a expressão “a sua representada”.

(4) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.

ANEXO IV**MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO**

Vai, com sede, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuro (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para o fornecimento do de, para os efeitos do disposto no artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do Centro Paroquial de Cunha Baixa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e Assinatura]

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO (Caução Inicial)

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor do Centro Paroquial de Cunha Baixa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa de Procedimento para a adjudicação de Aquisição de uma viatura elétrica ligeira de mercadorias adaptada para o Serviço de Apoio Domiciliário, destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes da adjudicação do referido fornecimento.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação do Centro Paroquial de Cunha Baixa, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que o Centro Paroquial de Cunha Baixa tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que o Centro Paroquial de Cunha Baixa lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pelo Centro Paroquial de Cunha Baixa no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Castelo Viseu boa o competente

para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente, declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

[Data e Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)].

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em..... matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor do Centro Paroquial de Cunha Baixa, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5% prevista no Programa de Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, assumirá no contrato que com o Centro Paroquial de Cunha Baixa, vai outorgar e que tem por objeto a Aquisição de uma viatura elétrica ligeira de mercadorias adaptada para o Serviço de Apoio Domiciliário, regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação do Centro Paroquial de Cunha Baixa, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Centro Paroquial de Cunha Baixa, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Viseu o competente para dirimir quaisquer questões dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

[Assinaturas (Reconhecidas na qualidade)]

ANEXO VII

(A que se refere a alínea a), do nº 2, do artº 476 do CCP)

O(interessado) aceita submeter a resolução de qualquer litígio respeitante ao contrato a celebrar ou a aspetos respeitantes ao procedimento, ao Centro de Arbitragem com competências no Circulo de Viseu, incluindo os aspetos que resultem do procedimento pré-contratual que lhe deu origem, nos termos dos respetivos regulamentos.

Data:

Assinatura (reconhecida na qualidade)].